



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

HUMBERTO DE CAMPOS, QUINTA * 17 DE DEZEMBRO DE 2020 * ANO II * Nº 217

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	2
ERRATA - PORTARIA N.º 1312/2020	2
ERRATA - PORTARIA N.º 1313/2020	2
PORTARIA Nº 1310 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020	2
PORTARIA Nº 1311 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020	2
PORTARIA Nº 407 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020	3
PORTARIA Nº 408 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020	3
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

ERRATA - PORTARIA N.º 1312/2020

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA N.º 1312/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020, publicada no Diário Oficial do município de Humberto de Campos, edição n.º 216, página 2, no dia 16 de dezembro de 2020.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 1312 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2020

LEIA-SE: PORTARIA Nº 1312 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

E,

ONDE SE LÊ: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 15 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEIA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Humberto de Campos - MA, 16 de dezembro de 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: a25c3e486397e0f5d72c18f3887b05d7*

ERRATA - PORTARIA N.º 1313/2020

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA N.º 1313/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020, publicada no Diário Oficial do município de Humberto de Campos, edição n.º 216, página 2, no dia 16 de dezembro de 2020.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 1313 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2020

LEIA-SE: PORTARIA Nº 1313 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

E,

ONDE SE LÊ: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 15 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEIA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Humberto de Campos - MA, 16 de dezembro de 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: de793a42a8a26d7a6806e98d5754ae12*

PORTARIA Nº 1310 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020**PORTARIA Nº 1310 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ROSILETE PORTUGAL DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Pedagoga**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) Escola Municipal Marcelino Freitas, **8** (oito) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **11/12 a 18/12/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 88d88010e144b238084b7126fdbb2dff*

PORTARIA Nº 1311 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020**PORTARIA Nº 1311 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA DOMINGAS DOS SANTOS E SANTOS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) Escola Municipal Sabino José da Fonseca, **15** (quinze) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **9/11 a 23/11/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA

Código identificador: eda7398b47f7a0828e820d322e5c543a

PORTARIA Nº 407 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 407 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **Artur Danilo Leite Carvalho** do cargo de **Professor Nível Superior - Geografia** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 5d4dff8434639b89a36326d82fda301d

PORTARIA Nº 408 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 408 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

CONSIDERANDO decisão judicial prolatada pelo MM Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Humberto de Campos nos autos da Ação Popular - processo nº 0800695-88.2020.8.10.0090, no dia 16/12/2020 que deferiu pedido de tutela de urgência determinando a suspensão imediata do edital de convocação nº 03/2020 datado de 18/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Edital de Convocação nº 03/2020 do Concurso Público nº. 001 de 19/12/2018 -Retificado em 15/02/2019 e os demais atos dele decorrentes (portarias de nomeações) até julgamento final da referida ação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 4ce92ac011b0d0fbb29d86ac133b22e3

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **ARAÚJO E ALMEIDA SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.222.616/0001-93, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, n.º136, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Coronel Joaquim Rodrigues, s/nº, Centro, neste ato representada pelo titular da Pasta Senhor Luis Antônio Sousa do Nascimento, Portaria de Nomeação nº 01 de 02 de janeiro de 2019, publicada no D.O.E de 04/01/2019, e a Empresa **ARAÚJO E ALMEIDA SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.196.825/0001-51**, estabelecido(a) na Rua dos Azulões, 1 Edif. Office Tower, Sala 1217, Jardim Renascença, na Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, representado(a) neste ato pelo seu Procurador o Sr. Marcos Eduardo Cara Sanchez, RG nº 13567939-4 e CPF nº 093.290.238-35, tendo em vista o que consta do **Contrato nº 294/2019, Pregão Presencial nº 55/2019-SRP/CPL e Processo Administrativo de nº 65/2019**, de 19 de novembro de 2019, com validade de 12 meses firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de Humberto de Campos/MA, RECONHECE que a empresa **ARAÚJO E ALMEIDA SERVIÇOS LTDA**, prestou integralmente **serviços de Link de Internet Full Dedicado (Ip Fixo), Distribuição Via Rádio incluindo instalação, manutenção, monitoramento e serviços técnicos**, mencionados na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços Eletrônicas de nº. 337, 354, 361, 376, 389, 401 e 410 total de 07 (sete) Notas, referentes ao período de 19/02 a 19/09/2020, **devidamente respaldado pelo Contrato nº 294/2019**. Ocorre que o valor mensal dos serviços era de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e as notas citadas foram emitidas com valor inferior ao contratado, apenas R\$ 3.000,00 (três mil reais), diferença de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, com exceção da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de nº 354 que a diferença total foi de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta), totalizando assim no período a diferença no valor total de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), dessa forma, O Município de Humberto de Campos, através da Secretaria Municipal de Educação ao analisar requerimento da Contratada, RECONHECE o dever de ressarcir/indenizar a empresa **ARAÚJO E ALMEIDA SERVIÇOS LTDA** no valor total de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa **ARAÚJO E ALMEIDA SERVIÇOS LTDA** declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos no Requerimento e na(s) Nota(s) Fiscal(is) que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços ou o fornecimento, conforme for, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Município de Humberto de Campos/MA, consoante o que preconiza o parágrafo único do

artigo 59 da Lei 8.666/93, reconhece o dever de indenizar a empresa **ARAÚJO E ALMEIDA SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA QUARTA: O município de Humberto de Campos/MA se obriga a efetuar o pagamento da importância no valor total de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, até 31 de dezembro de 2020 a partir da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº. 3774-5, agência 1165, do Banco **Bradesco**, em favor de **ARAÚJO E ALMEIDA SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA QUINTA: Efetuado o depósito bancário, a **ARAÚJO E ALMEIDA SERVIÇOS LTDA** confere ao Município de Humberto de Campos/MA, por este instrumento, assim como pela prestação dos Serviços, o valor total de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente à diferença de pagamento dos serviços prestados no período de 19/02 a 19/09/2020, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

CLÁUSULA SEXTA: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA: O foro competente para dirimir questões

resultantes do presente acordo é o da Comarca de Humberto de Campos/MA, Estado do Maranhão, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Humberto de Campos/MA, 14 de dezembro de 2020.

Luis Antonio Sousa do Nascimento Marcos Eduardo Cara Sanchez
Secretário Municipal de Educação Procurador
Araújo e Almeida Serviços Ltda

Testemunhas:

Nome e CPF Nome e CPF

Publicado por: **BETHANIA MOREIRA CORRÊA**
Código identificador: **e579f15abfe9869a4f077dd2ce08359a**



JOSE RIBAMAR REIBEIRO FONSECA

Prefeito

www.humbertodecampos.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Humberto De Campos

PÇA. DR. LEÔNCIO RODRIGUES, 136, CEP: 65180000

CENTRO - Humberto de Campos / MA

Contato: 98 3367-1305

www.diariooficial.humbertodecampos.ma.gov.br

Instituído pela Lei Municipal Nº 15, de 08 de novembro de 2019 - Regulamentado pelo Decreto Nº 15, de 14 de novembro de 2019